



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**DECRETO N.º 3092/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA**, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município de Jaciara e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos cidadãos jaciarenses; considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Município com o Estado, a União e com a sociedade civil organizada; considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Jaciara é fator indispensável para a participação do município na 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara, a realizar-se em Jaciara-MT, no período 23 a 24 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

**Art. 3º** A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.



## **Estado de Mato Grosso**

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, ouvido o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- I – definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara;
- II – definir pauta e temário da 1ª Conferência Municipal da Cidade, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;
- III – incentivar a realização da Conferência Municipal;
- IV – definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, para a Conferência Estadual, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pela Comissão Preparatória Municipal;
- VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;
- II – movimentos sociais e populares;
- III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
- V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência que será aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Em, 12 de Março de 2013**

***ADEMIR GASPAR DE LIMA***

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.  
Data Supra.

***ADEMIR GASPAR DE LIMA***

**Prefeito Municipal**